



**BRIC**

Asset Selection and Allocation Policy

---

Política de Seleção e Alocação de Ativos

Versão: 1.2 – Publicado em 30.03.2026

**Contents**

1. Introduction
2. Responsibilities
3. General Guidelines
4. Asset Selection Process
5. Additional Analyses and Governance
6. Private Credit
7. Effectiveness and Updates

**Sumário**

1. Introdução	<b>3</b>
2. Responsabilidades	<b>3</b>
3. Diretrizes Gerais	<b>3</b>
4. Processo de Seleção de Ativos	<b>5</b>
5. Análises Adicionais e Governança	<b>7</b>
6. Crédito Privado	<b>8</b>
7. Vigência e Atualizações	<b>15</b>

## 1. Introduction

1.1 This Asset Selection and Allocation Policy (the “**Policy**”) is intended to describe the process for the analysis and selection of assets of the investment funds under the management of **Brasol Renewables Investment Company – BRIC Investimentos Ltda.** (“**BRIC**”), as well as the routines and procedures adopted in such process, including the governance bodies.

1.2 This Policy has been prepared in accordance with CVM Resolution No. 21, dated February 25, 2021, as amended (“**CVM Resolution 21**”), and the Third-Party Asset Management Code of the Brazilian Association of Financial and Capital Markets Entities – ANBIMA and its Rules and Procedures (collectively, the “**ANBIMA Code**”).

1.3 This Policy applies to all employees, interns, partners, officers, executives, service providers and business partners (each a “**Covered Party**” and, collectively, the “**Covered Parties**”), especially those involved in activities related to the selection of assets of the funds under management, including, without limitation, private credit assets and real estate assets.

## 2. Governance and Responsibilities

2.1 The Managing Officer, together with the Investment Officer, the BRIC professional holding the ANBIMA Managers Certification (CGA) and the ANBIMA Managers Certification for Structured Funds (CGE), shall be responsible for managing the investment funds and for implementing and monitoring this Policy, and may be supported by other members of BRIC’s Management team who will assist in analyzing investment opportunities and monitoring invested assets. The Managing Officer is also responsible for ensuring that investments are aligned, in the selection and negotiation of assets, with the strategic objectives of the funds, their investment policies, and the applicable regulations.

## 3. General Guidelines

3.1 The investment funds managed by BRIC (including, for purposes of this Policy, all of their classes and sub-classes) are predominantly structured funds whose main focus is real estate investments.

3.2 BRIC manages various types of investment funds, with different allocation policies and operating structures, as detailed below:

3.2.1 **Real Estate Investment Funds:** The investment policy of the Real Estate Investment Funds (“**FILs**”) under BRIC’s management is directed toward the acquisition of solar real estate assets, carried out through surface rights, with the assets being tied to built-to-suit agreements entered into with their respective counterparties (the “**Solar Real Estate Assets**”). The built-to-suit model is characterized as a type of lease in which the real estate development is built or adapted specifically to meet the needs and specifications of the future tenant. The portfolios of the FILs may also include private credit assets.

## 1. Introdução

1.1 Esta Política de Seleção e Alocação de Ativos (“**Política**”) tem como objetivo descrever o processo de análise e seleção de ativos dos fundos de investimentos sob gestão da **Brasol Renewables Investment Company – BRIC Investimentos Ltda.** (“**BRIC**”), bem como as rotinas e os procedimentos adotados no referido processo, incluindo os organismos de governança.

1.2 A presente Política foi elaborada nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 21**”), do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA e suas Regras e Procedimentos (em conjunto, “**Código ANBIMA**”).

1.3 Esta Política é aplicável a todos os funcionários, estagiários, sócios, diretores, executivos, fornecedores e parceiros de negócios (cada um “**Colaborador**” e, denominados em conjunto, “**Colaboradores**”), especialmente aqueles que atuem nas atividades relacionadas à seleção dos ativos dos fundos sob gestão, incluindo, mas não se limitando a ativos de crédito privado e ativos imobiliários.

## 2. Governança e Responsabilidades

2.1 O Diretor Gestor, em conjunto com o Diretor de Investimento, sendo este o profissional da BRIC detentor da Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) e da Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE) serão responsáveis pela gestão dos fundos de investimentos e pela aplicação e monitoramento da presente Política, podendo contar com outros colaboradores da área de Gestão da BRIC que auxiliarão na análise de oportunidades de investimentos e monitoramento dos ativos investidos. O Diretor Gestor é responsável também pela adequação dos investimentos na seleção e negociação de ativos aos objetivos estratégicos dos fundos, suas políticas de investimento e as normas aplicáveis.

## 3. Diretrizes Gerais

3.1 Os Fundos de Investimentos (incluindo, para fins desta Política, todas as suas classes e subclasses) geridos pela BRIC são predominantemente fundos estruturados cuja principal vertente é de investimentos imobiliários.

3.2 A BRIC atua na gestão de diversas modalidades de fundos de investimento, com políticas de alocação e estruturas operacionais distintas, conforme detalhado a seguir:

3.2.1 **Fundos de Investimento Imobiliário:** A política de investimento dos Fundos de Investimento Imobiliários (“**FILs**”) sob gestão da BRIC é direcionada à aquisição de ativos imobiliários solares, concretizada por meio do direito de superfície, com os ativos vinculados a contratos na modalidade *built-to-suit* celebrados com as suas respectivas contrapartes (os “**Ativos Imobiliários Solares**”). A modalidade *built-to-suit* caracteriza-se como um tipo de locação onde o empreendimento imobiliário é construído ou adaptado especificamente para atender às necessidades e especificações do futuro locatário. As carteiras dos FILs poderão ser compostas de Ativos de Crédito Privado.

3.2.2 **Multi-Market Investment Funds:** In addition to FII's, BRIC intends to manage Multi-Market Investment Funds ("FIMs"). The portfolio of such FIMs may be composed of Private Credit Assets and shares of listed funds, among other financial instruments. Specifically, the portfolio of the FIMs may include:

(i) Quota interests in Infrastructure Private Equity Funds ("FIP-IE Quotas"); and

(ii) Debentures (convertible or non-convertible), incentivized debentures (as defined in Law No. 12.431/2011), real estate receivables certificates ("CRIs"), promissory notes and other similar private instruments (the "Private Credit Assets").

3.2.2.1 In all allocations made by the FIMs, BRIC shall prioritize investments in real estate sector assets and assets related to the energy infrastructure sector.

3.2.3 **Infrastructure Funds:** BRIC's scope of activity also includes the management of Infrastructure Investment Funds ("FIP-IEs") and Incentivized Infrastructure Investment Funds ("FI-Infra"). These funds are intended for infrastructure assets in the electric power sector that do not qualify as real estate assets and, therefore, would not fall within the structure of FII's. The acquisition of such assets is carried out through the acquisition of shares issued by closely held companies ("Infrastructure Assets"). To hold such assets, a Special Purpose Entity ("SPE") will be established, in which the funds will hold an interest. The SPEs will distribute dividends to the funds, which will then be passed on to their respective quotaholders.

#### 4. Asset Selection Process

4.1 BRIC allocates assets to the portfolios of the funds in accordance with the investment policies established in their respective regulations, taking into account the availability of cash resources in each vehicle. When acquiring assets, factors such as projected return, the status of guarantees, potential contingencies, and other relevant elements are assessed in order to evaluate the likelihood of full or partial recovery of the investment in the event of default. The selection methodology varies depending on the type of fund, as detailed below:

4.1.1 **Real Estate Investment Funds:** Solar Real Estate Assets have limited liquidity due to their physical nature and the built-to-suit model. In the analysis for potential acquisition, the following variables are considered: a) location; b) zoning; c) market value; d) environmental risks; e) registration; f) verification of the existence of liabilities and encumbrances attached to the asset; g) tax status; h) administrative and judicial proceedings; i) energy performance of the asset; j) condition of the asset's technological components; k) identification of the counterparty; l) legal robustness of the lease and rental agreements; m) compliance with ANEEL and other entities of the electric system; and n) other factors specific to the particular case.

3.2.2 **Fundos de Investimento Multimercado:** Além dos FII's, a BRIC pretende realizar a gestão de Fundos de Investimento Multimercado ("FIMs"). A carteira desses FIMs poderá ser composta de Ativos de Crédito Privado e cotas de fundos listados, dentre outros instrumentos financeiros. Especificamente, a carteira dos FIMs pode incluir:

(i) Cotas de Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura ("Cotas de FIP-IE"); e

(ii) Debêntures (convertíveis ou não), debêntures incentivadas (conforme definidas na Lei 12.431/2011), certificados de recebível imobiliário ("CRIs"), notas promissórias e outros instrumentos de natureza privada similar ("Ativos de Crédito Privado").

3.2.2.1 Em todas as alocações dos FIMs, a BRIC priorizará investimentos em ativos do segmento imobiliário e em ativos relacionados ao segmento de infraestrutura energética.

3.2.3 **Fundos de Infraestrutura:** A BRIC também abrange em seu escopo de atuação a gestão de Fundos de Investimento em Participações de Infraestrutura ("FIP-IE") e Fundos Incentivados de Investimentos em Infraestrutura ("FI-Infra"). Estes fundos são destinados a ativos de infraestrutura no setor de energia elétrica que não se qualificam como ativos imobiliários e, portanto, não se enquadrariam na estrutura dos FII's. A aquisição desses ativos é realizada por meio da aquisição de ações de emissão de companhias fechadas ("Ativos de Infraestrutura"). Para a detenção desses ativos, será constituída uma Sociedade de Propósito Específico ("SPE"), da qual os fundos terão participação. As SPEs distribuirão dividendos aos fundos, que serão subsequentemente repassados aos seus respectivos cotistas.

#### 4. Processo de Seleção de Ativos

4.1 A BRIC realiza a alocação de ativos nas carteiras dos fundos seguindo as políticas de investimentos estabelecidas nos respectivos regulamentos, considerando a disponibilidade de recursos em caixa de cada veículo. Na aquisição de ativos, são avaliados fatores como rentabilidade programada, situação das garantias, possíveis contingências e outros elementos relevantes para avaliar a probabilidade de recuperação total ou parcial do investimento em caso de inadimplemento. A metodologia de seleção varia conforme o tipo de fundo, conforme detalhado a seguir:

4.1.1 **Fundos de Investimento Imobiliário:** Os Ativos Imobiliários Solares possuem liquidez limitada devido à sua natureza física e à modalidade *built-to-suit*. Na análise para potencial aquisição, as seguintes variáveis são consideradas: a) localização; b) zoneamento; c) valor de mercado; d) riscos ambientais; e) registro; f) verificação da existência de passivos e ônus atrelados ao ativo; g) situação fiscal; h) processos administrativos e judiciais; i) desempenho energético do ativo; j) estado dos componentes tecnológicos do ativo; k) identificação da contraparte; l) solidez jurídica dos contratos de aluguel e arrendamento; m) regularidade junto a ANEEL e demais entidades do sistema elétrico; e n) Outros fatores específicos do caso concreto.

- |  |   |
|--|---|
| <p>4.1.1.1 As a condition for investment, an audit of all Solar Real Estate Assets will be carried out by an external service provider, together with an in-depth analysis of the financial condition of the tenants under the built-to-suit agreements. Leading external law firms will be engaged to prepare the acquisition documentation and conduct legal due diligence on land, regulatory, civil, tax, environmental and criminal aspects related to the assets, companies and partners. In general, the structuring of the transactions will be proprietary.</p>   | <p>4.1.1.1 Como condição para o investimento, será realizada uma auditoria em todos os Ativos Imobiliários Solares (por provedor de serviço externo) e uma análise aprofundada da situação financeira dos locatários dos contratos de <i>built-to-suit</i>. Serão contratados escritórios externos de advocacia de primeira linha para elaborar a documentação de aquisição e conduzir diligências legais em aspectos fundiários, regulatórios, cíveis, tributários, ambientais e criminais relacionados aos ativos, empresas e sócios. Em geral, a estruturação das operações será proprietária.</p>   |
| <p>4.1.1.2 In addition, factors indicative of indebtedness, cash generation and credit ratings issued by agencies such as S&amp;P, Fitch and Moody's will be analyzed. For non-corporate counterparties (such as consumer associations), the diversification of the number of members will be assessed.</p>  | <p>4.1.1.2 Adicionalmente, serão analisados fatores indicativos de endividamento, geração de caixa e ratings de crédito emitido por agências como S&amp;P, Fitch e Moody's. Para contrapartes não-empresariais (como associações de consumidores) serão avaliadas a diversificação do número de associados.</p>   |
| <p>4.1.2 <b>Multi-Market Investment Funds:</b> The FIMs will be primarily established for the acquisition of Private Credit Assets with reduced liquidity, including debt instruments linked to issuers in the energy infrastructure segment, FIP-IEs and FIs. In all cases, credit and counterparty, market, concentration, regulatory, operational, reputational and liquidity risks are assessed.</p>   | <p>4.1.2 <b>Fundos de Investimento Multimercado:</b> Os FIMs serão constituídos primordialmente para a aquisição de Ativos de Crédito Privado com liquidez reduzida, incluindo títulos de crédito vinculados a emissores do segmento de infraestrutura energética, FIP-IEs e FIs. Em todos os casos, são avaliados riscos de crédito e contraparte, de mercado, de concentração, regulatório, operacionais e reputacionais e de liquidez.</p>   |
| <p>4.1.2.1 The criteria for the analysis, selection, legal due diligence, concentration limits, monitoring, and recordkeeping of Private Credit Assets are governed exclusively by Section 6 of this Policy ("<b>Private Credit</b>"), which applies in its entirety to the portfolios of the Funds.</p>   | <p>4.1.2.1 Os critérios de análise, seleção, diligência legal, limites de concentração, monitoramento e armazenamento dos Ativos de Crédito Privado são disciplinados exclusivamente pela Seção 6 desta Política ("<b>Crédito Privado</b>"), a qual se aplica integralmente às carteiras dos FIMs.</p>  |
| <p>4.1.2.2 The due diligence procedures and legal documentation requirements applicable to Private Credit Assets — including financial and economic analysis, engagement of external counsel, collateral assessment, and proprietary structuring review — are set forth in Sections 6.4 and 6.6 of this Policy.</p>  | <p>4.1.2.2 Os procedimentos de diligência prévia e os requisitos de documentação jurídica aplicáveis aos Ativos de Crédito Privado — incluindo análise econômico-financeira, contratação de escritórios externos, avaliação de garantias e estruturação proprietária — estão previstos nas Seções 6.4 e 6.6 desta Política.</p>   |
| <p>4.1.3 <b>Infrastructure Participation Funds and Incentivized Infrastructure Investment Funds:</b> Similar to Solar Real Estate Assets, the assets acquired by FIP-IEs and FI-Infras have limited liquidity.</p>   | <p>4.1.3 <b>Fundos de Investimento em Participações de Infraestrutura e Fundos Incentivados de Investimentos em Infraestrutura:</b> Semelhantes aos Ativos Imobiliários Solares, os ativos adquiridos pelos FIP-IEs e FI-Infras, possuem liquidez limitada.</p>   |
| <p>4.1.3.1 In the analysis for potential acquisition, the following factors are considered: a) asset location; b) market value and book value; c) environmental risks; d) verification of the asset's land ownership status; e) verification of the existence of liabilities and encumbrances attached to the asset and the SPE; f) tax status of the asset and the SPE; g) administrative and judicial proceedings; h) asset performance; i) condition of the asset's technological components; j) identification of the counterparty to the contract associated with the asset; k) legal robustness of the asset contracts; l) verification of the asset's regulatory status before ANEEL and other entities of the electric system; m) among other factors, depending on the specific case.</p> | <p>4.1.3.1 Na análise para potencial aquisição, são considerados os seguintes fatores: a) localização dos ativos; b) valor de mercado e valor patrimonial; c) riscos ambientais; d) verificação da situação fundiária do ativo; e) verificação da existência de passivos e ônus atrelados ao ativo e SPE; f) situação fiscal do ativo e SPE; g) processos administrativos e judiciais; h) performance do ativo; i) estado dos componentes tecnológicos do ativo; j) identificação da contraparte do contrato que o ativo possui; k) solidez jurídica dos contratos dos ativos; l) verificação da situação regulatória do ativo junto a ANEEL e demais entidades do sistema elétrico; m) dentre outros fatores, a depender do caso concreto.</p> |

4.1.3.2 Similarly to Solar Real Estate Assets, BRIC shall carry out, or coordinate, an audit of all assets as a condition precedent to the investment.

## 5. Additional Analyses and Governance

5.1 Without prejudice to the specific guidelines applicable to Private Credit Assets set forth in Section 6 of this Policy, in all transactions, counterparties, assignors and sellers of the assets shall be subject to analysis in order to identify indications of corruption, money laundering, terrorist financing, inclusion on international sanctions or watch lists, or criminal proceedings. The standardized reports resulting from such analyses shall be submitted to the Managing Officer.

5.2 In view of the legal issues involved, BRIC shall assess whether it is necessary to engage third parties to review credit agreements. In complex cases, BRIC may outsource legal and risk analysis. Where related parties are involved in transactions, BRIC shall fully comply with the guidelines and safeguards set forth in its Internal Policy on the Prevention and Management of Conflicts of Interest.

5.3 If BRIC begins managing funds of other categories not currently covered, or if there are changes in the profile of the assets, this Policy shall be revised.

5.4 BRIC has an Investment Committee whose purpose is to: (i) monitor compliance with legal, regulatory or self-regulatory rules; (ii) discuss investment theses and portfolio composition; and (iii) deliberate on decisions to invest, not invest, or divest.

5.5 The Investment Committee is under the responsibility of the Managing Officer, including, among its duties, the supervision and oversight of the professional practices of all Covered Parties to ensure compliance with the rules set forth in this Compliance Manual, as well as with applicable regulations and laws.

5.6 The Managing Officer, pursuant to CVM Resolution No. 21, shall perform his or her duties independently from the other areas of BRIC and shall not perform functions related to the intermediation and distribution of fund units or investment fund classes, securities advisory services, or any other activity that may impair such independence, whether within the institution or outside it.

5.7 The Investment Committee is composed of the Operations and Risk Officer, the Managing Officer, and the Investment Officer, and shall hold periodic meetings convened by the Managing Officer, at least once every six months.

5.8 Minutes of the Investment Committee meetings shall be drawn up, signed by all members present, and retained for a minimum period of 5 (five) years.

5.9 Members of the Investment Committee must inform the Managing Officer of any situation that may place them, potentially or actually, in a Conflict of Interest with the funds under management.

4.1.3.2 De forma semelhante aos Ativos Imobiliários Solares, a BRIC realizará (ou coordenará) uma auditoria em todos os ativos como condição para o investimento.

## 5. Análises Adicionais e Governança

5.1 Sem prejuízo das diretrizes específicas aplicáveis aos Ativos de Crédito Privado previstas na Seção 6 desta Política, em todas as operações, será realizada a análise das contrapartes, cedentes e vendedores dos ativos para identificar indícios de corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, inclusão em listas restritivas internacionais, ou processos criminais. Os relatórios padronizados dessas análises serão submetidos ao Diretor Gestor.

5.2 Diante das questões legais envolvidas, a BRIC avaliará a necessidade de contratação de terceiros para verificação de contratos de crédito. Em casos complexos, poderá terceirizar a análise jurídica e de riscos. Quando houver participação de partes relacionadas nas operações, a BRIC observará integralmente as diretrizes e salvaguardas previstas em sua Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses.

5.3 Caso a BRIC passe a gerir fundos de outras categorias não previstas ou haja mudanças no perfil dos ativos, a presente Política será revista.

5.4 A BRIC possui um Comitê de Investimentos cujo objetivo é: (i) observar o cumprimento de normas legais, regulatórias ou autorregulatórias; (ii) discutir teses de investimento e composição do portfólio; e (iii) deliberar sobre decisões de investimento, não investimento ou desinvestimento.

5.5 O Comitê de Investimentos é de responsabilidade do Diretor Gestor, incluindo, entre suas atribuições, o controle e a supervisão das práticas profissionais de todos os Colaboradores para atendimento das regras previstas no presente Manual de Compliance, na regulamentação e na legislação vigente.

5.6 O Diretor Gestor, nos termos da Resolução CVM nº 21, deverá exercer suas funções com independência em relação às demais áreas da BRIC e não atuar em funções relacionadas à intermediação e à distribuição de cotas de fundos ou classes de investimentos, à consultoria de valores mobiliários ou em qualquer outra atividade que limite a sua independência, na instituição ou fora dela.

5.7 O Comitê de Investimentos é composto pelo Diretor de Operações e Riscos, Diretor Gestor e Diretor de Investimentos, com reuniões periódicas convocadas pelo Diretor Gestor, ao menos uma vez por semestre.

5.8 Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas, assinadas por todos os membros presentes e arquivadas por no mínimo 5 (cinco) anos.

5.9 Os membros do Comitê de Investimentos deverão informar ao Diretor Gestor, qualquer situação que os coloque, potencial ou efetivamente, em situação de Conflito de Interesses com os fundos sob gestão.

5.10 The Investment Committee shall have the following functions:

- (i) determine investment and divestment guidelines;
- (ii) decide on material matters, including increases in participation;
- (iii) decide on the manner of asset disposal;
- (iv) appoint representatives for shareholders' meetings and convey voting instructions; and
- (v) resolve on investment, non-investment or divestment decisions regarding the assets comprising the portfolios of the funds under BRIC's management.

5.11 Deliberations shall be adopted exclusively by the vote of the Investment Officer (the certified BRIC professional), meaning that the other members shall have no voting rights. Accordingly, all activities eligible under CGA and CGE shall be the sole responsibility of the certified professional.

5.12 It is the responsibility of the Managing Officer, as the person in charge of the Investment Committee, to ensure the best execution of its work, guided by BRIC's principles and values, with reporting to the executive board.

5.13 The Investment Committee shall have full independence in the performance of its duties, and its decisions shall always comply with the highest standards of good faith and ethics.

## 6. Private Credit

**6.1 Private Credit Management:** BRIC, in its capacity as Investment Manager of the investment fund classes under its management, implements and maintains rules, procedures, methodologies, and controls designed for the analysis, acquisition, monitoring, and management of the Private Credit Assets held in the portfolios of such Classes.

**6.2 Responsibilities:** The Managing Director and the Chief Investment Officer are responsible for the analysis and management of Private Credit Assets. Their responsibilities are allocated as follows:

- (i) **Managing Director:** responsible for the overall oversight of private credit management, supervision of the investment decision-making process, and monitoring compliance of investments with the investment policies applicable to each Fund.
- (ii) **Chief Investment Officer:** responsible for the final approval of investments in Private Credit Assets.
- (iii) **Other members of the Investment Management team:** responsible for supporting the analysis of investment opportunities and the monitoring of Private Credit Assets, under the supervision of the Managing Director and the Chief Investment Officer.

5.10 O Comitê de Investimentos terá como funções:

- (i) determinar as diretrizes de investimento e desinvestimento;
- (ii) decidir sobre as questões relevantes, incluindo aumento de participação;
- (iii) decidir forma de alienação de ativos;
- (iv) indicar representantes para assembleias e transmitir instruções de voto; e
- (v) deliberar decisões de investimento, não investimento ou desinvestimento dos ativos que compõem as carteiras dos fundos sob gestão da BRIC.

5.11 As deliberações serão adotadas exclusivamente pelo voto do Diretor de Investimentos (profissional certificado da BRIC), ou seja, os demais membros não terão direito de voto. Desta forma, todas as atividades elegíveis de CGA e CGE são de responsabilidade exclusiva do profissional certificado.

5.12 Cabe ao Diretor Gestor, enquanto responsável pelo Comitê de Investimento, prezar pela melhor execução dos trabalhos, pautado pelos princípios e valores da BRIC, com reporte à diretoria executiva.

5.13 O Comitê de Investimentos terá total independência de suas funções e suas decisões deverão sempre obedecer ao mais alto grau de princípios de boa-fé e ética.

## 6. Crédito Privado

**6.1 Gestão de Crédito Privado:** A BRIC, na qualidade de Gestora de Recursos das classes dos Fundos de Investimento por ela geridos, implementa e mantém, regras, procedimentos, metodologias e controles destinados à análise, aquisição, monitoramento e gestão dos Ativos de Crédito Privado integrantes das carteiras de referidas Classes.

**6.2 Responsabilidades:** Os Diretores Gestor e de Investimentos são responsáveis pela análise e gestão dos Ativos de Crédito Privado. As atribuições são distribuídas conforme descrito abaixo:

- (i) **Diretor Gestor:** responsável pela supervisão geral da gestão de crédito privado, acompanhamento e supervisão do processo decisório relacionado aos investimentos e pelo monitoramento da adequação dos investimentos às políticas de cada fundo.
- (ii) **Diretor de Investimentos:** responsável pela aprovação final de investimentos em Ativos de Crédito Privado.
- (iii) **Demais colaboradores da Área de Gestão:** auxiliam na análise de oportunidades e no monitoramento dos Ativos de Crédito Privado, sob supervisão do Diretor Gestor e do Diretor de Investimentos.

<p>6.2.1 Without prejudice to its responsibilities, BRIC may engage third parties to assist in the evaluation or monitoring of the private credit investments acquired by the Fund Classes, subject to prior due diligence and selection of such service providers. Under no circumstances may the management of the Private Credit Assets held by the Fund Classes be delegated or outsourced to third parties.</p>	<p>6.2.1 Sem prejuízo de suas responsabilidades, a BRIC poderá contratar terceiros para auxiliar na avaliação ou no acompanhamento do crédito privado adquirido pelas Classes dos fundos, realizando, para tanto, prévia análise e seleção dos contratados. A gestão dos Ativos de Crédito Privado integrantes da carteira das Classes dos fundos não poderá, em nenhuma hipótese, ser terceirizada.</p>
<p><b>6.3 Committee</b></p> <p>6.3.1 Decisions relating to the acquisition and monitoring of Private Credit Assets fall within the authority of BRIC's Investment Committee, which, for purposes of this Section, shall also perform the functions of the credit committee/body contemplated under the AGRT Rules and Procedures.</p> <p>6.3.2 When acting in connection with the approval and monitoring of Private Credit Assets, the Investment Committee shall observe the following rules:</p> <p>(i) <b>Reporting Structure:</b> all decisions shall be reported to the Managing Director and the Chief Investment Officer, with records maintained of the applicable approval hierarchy and authority level, as well as the acquisition date and acquisition value of each asset.</p> <p>(ii) <b>Meeting Frequency:</b> the Investment Committee shall meet whenever convened by the Managing Director and, on an ordinary basis, at least once every six months. Extraordinary meetings shall be convened whenever there are transactions requiring approval or circumstances involving credit deterioration requiring review.</p> <p>(iii) <b>Documentation:</b> all decisions shall be documented in meeting minutes or equivalent records and signed by the members in attendance.</p> <p>(iv) <b>Record Retention:</b> all documents supporting the decisions shall be retained for a minimum period of five (5) years.</p>	<p><b>6.3 Comitê</b></p> <p>6.3.1 As deliberações relacionadas à aquisição e ao monitoramento de Ativos de Crédito Privado são de competência do Comitê de Investimentos da BRIC, o qual acumula, para os fins desta Seção, as funções de organismo/comitê de crédito previsto nas Regras e Procedimentos de AGRT.</p> <p>6.3.2 O Comitê de Investimentos, quando da atuação para aprovação e monitoramento dos Ativos de Crédito Privado, observará as seguintes regras:</p> <p>(i) <b>Forma de Reporte:</b> deliberações reportadas ao Diretor Gestor e Diretor de Investimentos, com registro de hierarquia, alçada, data e valor de aquisição de cada ativo.</p> <p>(ii) <b>Periodicidade das Reuniões:</b> O Comitê de Investimentos se reunirá sempre que convocado pelo Diretor Gestor e, ordinariamente, ao menos, 1 vez por semestre. Reuniões extraordinárias serão convocadas sempre que houver operações a deliberar ou situações de deterioração de crédito.</p> <p>(iii) <b>Documentação:</b> todas as decisões serão formalizadas em atas ou registros equivalentes, assinados pelos membros presentes.</p> <p>(iv) <b>Arquivo:</b> os documentos que fundamentaram as decisões serão mantidos por no mínimo 5 (cinco) anos.</p>
<p><b>6.4 Procedures for the Acquisition of Private Credit Assets</b></p> <p>6.4.1 BRIC adopts the following minimum procedures when acquiring Private Credit Assets for the portfolios of the Fund Classes under its management:</p> <p>6.4.1.1 <b>Investment Eligibility Review:</b> prior to acquisition, BRIC verifies that the proposed credit investment is consistent with the applicable Fund Class investment policy and regulatory requirements, including the concentration limits established in the relevant Fund governing documents.</p> <p>6.4.1.2 <b>Assessment of Repayment Capacity and Collateral:</b> BRIC evaluates the repayment capacity of the obligor and/or its affiliates, as well as the quality and adequacy of any collateral securing the investment. Without limiting any</p>	<p><b>6.4 Procedimento para aquisição dos Ativos de Crédito Privado</b></p> <p>6.4.1 A BRIC adota os seguintes procedimentos mínimos na aquisição de Ativos de Crédito Privado para as carteiras das Classes dos fundos sob sua gestão:</p> <p>6.4.1.1 <b>Verificação de Compatibilidade:</b> previamente à aquisição, é verificada a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento da respectiva Classe e com a regulação vigente, incluindo os limites de concentração previstos nos regulamentos dos fundos.</p> <p>6.4.1.2 <b>Análise de Capacidade de Pagamento e Garantias:</b> é avaliada a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade e a suficiência das garantias envolvidas, quando existentes. Sem prejuízo de</p>

additional criteria applicable to a particular transaction, the following factors are reviewed, as relevant:

- (i) the obligor's financial condition and outlook (current position and projections);
- (ii) indebtedness and leverage levels;
- (iii) earnings generation and cash flow capacity;
- (iv) quality of internal controls and corporate governance practices;
- (v) payment history and timeliness of payments;
- (vi) tax, labor, civil, environmental, and regulatory contingencies;
- (vii) industry sector and sector-specific risks;
- (viii) credit ratings assigned by recognized rating agencies (including S&P, Fitch, Moody's, or equivalent), when available, which shall be considered as supplementary information and not as a sufficient basis for an investment decision; and
- (ix) in the case of non-corporate counterparties (such as energy consumer associations), the diversification of members and the strength of the underlying payer base.

**6.4.1.3 Concentration Limits:** limits applicable to investments in Private Credit Assets are established and monitored, taking into consideration:

- (i) issuer-specific limits approved for each Fund Class pursuant to the applicable Fund documents and Class Annexes; and
- (ii) additional limits established by BRIC for specific issuers or groups of issuers with similar characteristics, as applicable.

**6.4.1.4 Combination of Quantitative and Qualitative Analyses:** BRIC considers, on a case-by-case basis, the appropriate combination of quantitative analyses (including financial ratios, leverage metrics, cash flow generation, and valuation measures) and qualitative analyses (including management quality, competitive positioning, regulatory considerations, and reputational factors), all of which are properly documented.

**6.4.1.5 Access to Information:** BRIC shall invest in Private Credit Assets only after obtaining access to the information necessary to conduct an appropriate credit risk assessment, both for purposes of the initial investment decision and for the ongoing monitoring of the asset.

**6.4.1.6 Related-Party Transactions:** transactions involving companies affiliated with BRIC and/or the Funds' Fiduciary Administrator shall be subject to the same criteria applicable to transactions with unrelated third

outros critérios aplicáveis a cada operação, são analisados, conforme pertinente:

- (i) situação econômico-financeira do devedor e perspectivas (quadro atual e projeções);
- (ii) grau de endividamento e alavancagem;
- (iii) capacidade de geração de resultados e fluxo de caixa;
- (iv) qualidade dos controles e governança corporativa;
- (v) pontualidade e histórico de pagamentos
- (vi) contingências fiscais, trabalhistas, cíveis, ambientais e regulatórias;
- (vii) setor de atividade econômica e risco setorial;
- (viii) rating de crédito emitido por agência classificadora (S&P, Fitch, Moody's ou equivalente), quando disponível, utilizado como informação adicional e não como condição suficiente para a aquisição; e
- (ix) no caso de contrapartes não-empresariais (como associações de consumidores de energia), diversificação do número de associados e solidez da base de pagadores.

**6.4.1.3 Limites de Concentração:** são definidos e observados limites para investimento em Ativos de Crédito Privado, considerando:

- (i) os limites por emissor aprovados para cada Classe do fundo, nos termos dos respectivos regulamentos e Anexos-Classe; e
- (ii) limites adicionais definidos pela BRIC para cada emissor ou grupo de emissores com características semelhantes, conforme aplicáveis.

**6.4.1.4 Combinação de Análises Quantitativas e Qualitativas:** é considerada, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas (indicadores financeiros, índices de endividamento, geração de caixa, métricas de *valuation*) e qualitativas (gestão, posicionamento competitivo, aspectos regulatórios e reputacionais), as quais são devidamente documentadas.

**6.4.1.5 Acesso às Informações:** a BRIC somente realiza investimentos em Ativos de Crédito Privado após ter tido acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito, tanto para a decisão de compra quanto para o acompanhamento contínuo do ativo.

**6.4.1.6 Operações com partes relacionadas:** em operações envolvendo empresas do conglomerado ou grupo econômico da BRIC e/ou do Administrador Fiduciário dos fundos, são observados os mesmos critérios utilizados em

parties. BRIC shall maintain documentation evidencing that such transactions were conducted on an arm's-length basis and shall apply the safeguards set forth in its Internal Conflicts of Interest Prevention and Management Policy.

**6.4.1.7 Audited Financial Statements:** BRIC shall invest in Private Credit Assets issued by legal entities only where the issuer's financial statements are audited annually by an independent auditor authorized by the CVM and/or the Central Bank of Brazil, except in the following circumstances permitted under applicable regulation:

(i) Companies incorporated less than one (1) year prior to the investment, provided that BRIC conducts enhanced due diligence and the relevant Private Credit Asset contains an acceleration provision allowing enforcement if audited financial statements are not obtained within one (1) year following incorporation; and

(ii) Private Credit Assets that benefit from full insurance coverage, a bank guarantee, or a full guarantee or co-obligation from a financial institution, insurance company, or company whose financial statements are audited annually by an independent auditor authorized by the CVM, in which case the credit risk analysis procedures shall be applied to the insurer, guarantor, or other credit support provider, as applicable.

## 6.5 Rating

6.5.1. Any credit rating and related rating report or rating rationale pertaining to a Private Credit Asset or its issuer, when available and provided by a recognized credit rating agency, shall be used solely as supplementary information in the assessment of credit risk and other relevant risks, and shall not constitute a sufficient basis, by itself, for the acquisition or ongoing monitoring of such Asset.

## 6.6 Legal Due Diligence and Verification of Underlying Assets

6.6.1 For purposes of documenting Private Credit Assets, BRIC shall require direct access, or access through the Trustee, where applicable, to the legal instruments evidencing and properly documenting the relevant credit exposure, including issuance agreements, assignment agreements, subscription documents, and collateral documentation, as applicable to each type of asset.

6.6.2 In transactions involving heightened legal complexity, BRIC shall assess the need to engage specialized external legal counsel to conduct legal due diligence covering, as applicable, real estate, regulatory, civil, tax, environmental, and criminal law matters relating to the assets, the issuing entities, and their shareholders, partners, or controlling persons.

operações com terceiros, mantendo-se documentação que comprove a realização das operações em bases equitativas e adotando-se as salvaguardas previstas na Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da BRIC.

**6.4.1.7 Demonstrações Financeiras Auditadas:** a BRIC investe em Ativos de Crédito Privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou BCB, ressalvadas as seguintes exceções previstas na regulação:

(i) Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, desde que a BRIC seja diligente e o Ativo de Crédito Privado contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso as demonstrações financeiras auditadas não sejam obtidas após 1 (um) ano de constituição da empresa; e

(ii) Ativos de Crédito Privado que contem com cobertura integral de seguro, carta de fiança emitida por instituição financeira, ou coobrigação integral por parte de instituição financeira, seguradora ou empresa com demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM — hipóteses nas quais os procedimentos de análise de risco de crédito serão aplicados à empresa seguradora, fiadora ou avalista.

## 6.5 Rating

6.5.1 O rating e a súmula do Ativo de Crédito Privado ou do emissor, fornecidos por agência classificadora de risco, quando existentes, são utilizados como informação adicional à avaliação do risco de crédito e dos demais riscos pertinentes, e não como condição suficiente para a aquisição ou para o monitoramento do Ativo.

## 6.6 Diligência Legal e Verificação de Lastro

6.6.1 Para a formalização dos Ativos de Crédito Privado, a BRIC exige o acesso direto, ou por meio do Agente Fiduciário quando aplicável, aos instrumentos jurídicos que refletem adequadamente a formalização dos créditos, incluindo contratos de emissão, termos de cessão, boletins de subscrição e documentos de garantia, conforme aplicável a cada tipo de ativo.

6.6.2 Em casos que envolvam maior complexidade jurídica, a BRIC avaliará a necessidade de contratação de escritórios de advocacia externos especializados para a condução de diligências legais voltadas a aspectos fundiários, regulatórios, cíveis, tributários, ambientais e criminais relacionados aos ativos, às empresas emissoras e a seus sócios.

<p>6.6.3 The analysis performed in connection with the acquisition of Private Credit Assets shall be designed to identify and assess the principal risks associated with the transaction, taking into account, among other factors applicable to each transaction:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) the nature and purpose of the transaction;</li> <li>(ii) the size, value, and maturity of the investment;</li> <li>(iii) yield, interest rate, duration, convexity, and volatility characteristics;</li> <li>(iv) aggregate exposure, maturity profile, and delinquency levels, in the case of acquisitions involving portions of broader credit transactions or receivables pools; and</li> <li>(v) the structure of any collateral arrangements and the conditions for their potential enforcement.</li> </ul>	<p>6.6.3 As análises para aquisição de Ativos de Crédito Privado são capazes de identificar e mensurar os principais riscos associados, considerando, entre outras variáveis aplicáveis a cada operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) natureza e finalidade da transação;</li> <li>(ii) quantidade, valor e prazo;</li> <li>(iii) yield, taxa de juros, duration, convexidade e volatilidade;</li> <li>(iv) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação; e</li> <li>(v) estrutura de garantias e condições para sua eventual execução.</li> </ul>
<p><b>6.7 Recordkeeping and Operational Controls</b></p> <p>6.7.1 BRIC maintains controls designed to record and maintain information regarding the Private Credit Assets acquired by the Fund Classes, including, at a minimum: (i) the credit instrument; (ii) payment dates and amounts; (iii) origination and maturity dates; (iv) applicable interest rates; (v) collateral and guarantees; (vi) acquisition date and acquisition value for the relevant Fund Class; and (vii) credit rating information as of the acquisition date, when applicable.</p> <p>6.7.2 Such controls are capable of projecting non-standard cash flows, modeling credit curves, and calculating the present value of transactions. All credit analyses are conducted based on consistent and verifiable criteria and are supported by both internal and external information sources. BRIC maintains records and monitoring controls for Private Credit Assets through proprietary spreadsheets and internal control tools.</p>	<p><b>6.7 Armazenamento e Controles Operacionais</b></p> <p>6.7.1 A BRIC mantém controles capazes de armazenar o cadastro dos Ativos de Crédito Privado adquiridos, reunindo no mínimo as seguintes características: (i) instrumento de crédito; (ii) datas e valores de parcelas; (iii) datas de contratação e vencimento; (iv) taxas de juros; (v) garantias; (vi) data e valor de aquisição pela Classe; e (vii) informações de rating na data da contratação, quando aplicável.</p> <p>6.7.2 Os controles são capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular o valor presente das operações. Todas as análises de crédito são baseadas em critérios consistentes, passíveis de verificação e amparadas por informações internas e externas. A BRIC acompanha o cadastro e controle dos Ativos de Crédito Privado por meio de planilhas proprietárias.</p>
<p><b>6.8 Concentration Limits and Compliance Monitoring</b></p> <p>6.8.1 BRIC monitors compliance with the approved issuer-specific private credit exposure limits, in accordance with the investment policies set forth in the applicable Class Annexes of each Fund.</p> <p>6.8.2 In the event of a breach of the applicable concentration limits, the following measures shall be taken:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) immediate notification to the Managing Director and the Chief Compliance Officer;</li> <li>(ii) documentation of the event, including its cause, magnitude, and date of identification;</li> <li>(iii) preparation of a remediation plan to be submitted to the Investment Committee within five (5) Business Days following identification of the breach;</li> </ul>	<p><b>6.8 Limites de Concentração e Controle de Enquadramento</b></p> <p>6.8.1 A BRIC controla os limites de crédito privado por emissor aprovados, respeitando as políticas de investimento dos Anexos-Classe de cada fundo.</p> <p>6.8.2 Na hipótese de descumprimento dos limites estabelecidos, são adotadas as seguintes tratativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) comunicação imediata ao Diretor Gestor e ao Diretor de Compliance;</li> <li>(ii) registro do evento, com indicação de causa, magnitude e data;</li> <li>(iii) elaboração de plano de reenquadramento a ser apresentado ao Comitê de Investimentos no prazo de 5 dias úteis contados da identificação;</li> </ul>

(iv) implementation of the remediation plan as promptly as reasonably practicable, taking into account the best interests of the investors; and

(v) notification to the Fiduciary Administrator and ANBIMA, where required or applicable.

(iv) execução do reenquadramento no menor prazo possível, observados os interesses dos cotistas; e

(v) comunicação ao Administrador Fiduciário e à ANBIMA, quando aplicável.

## 6.9 Monitoring

6.9.1 BRIC maintains an ongoing monitoring process for Private Credit Assets, tracking the risks associated with such assets, the quality and repayment capacity of the underlying credit exposure, and the enforceability of any related collateral for as long as the asset remains in the portfolio of the applicable Fund Class.

6.9.2 The credit quality of the principal obligors and issuers shall be monitored and reviewed periodically, with review intervals determined based on the credit quality of the exposure — the lower the credit quality, the more frequent the review—and the relevance of the exposure to the portfolio. Without prejudice to extraordinary reviews whenever relevant facts or circumstances are identified, BRIC shall observe the following minimum review frequencies:

(i) annually, for obligors and issuers with credit quality equivalent to a rating of A or above; and

(ii) quarterly, for obligors and issuers with credit quality below A or that exhibit signs of credit deterioration, heightened monitoring requirements, or watch-list status.

6.9.3 Collateral supporting Private Credit Assets shall be reassessed periodically, with a frequency proportionate to the relevance of the credit exposure and the collateral to the portfolio, and in no event less frequently than once every twelve (12) months.

6.9.4 All assessments and reassessments described in this Section shall be documented and made available to the Fiduciary Administrator and ANBIMA and shall be retained for the minimum legal period of five (5) years.

6.9.5 Counterparty risk assessment in connection with private credit transactions—including the analysis of issuers, assignors, originators, and sellers of assets — is addressed separately in BRIC's Risk Management Policy, which shall be read and applied in conjunction with this Policy.

## 7. Effectiveness and Updates

7.1 This Policy shall be reviewed annually by the Managing Officer together with the Investment Officer and may be amended if any need to update its content is identified. It may also be amended at any time in response to circumstances that require such action.

7.2 This Policy shall become effective on the date of its publication and shall remain in effect for an indefinite period.

## 6.9 Monitoramento

6.9.1 A BRIC mantém processo contínuo de monitoramento dos Ativos de Crédito Privado, acompanhando os riscos envolvidos, a qualidade e capacidade de adimplemento do crédito e a executabilidade das garantias enquanto o ativo permanecer na carteira da respectiva Classe.

6.9.2 A qualidade de crédito dos principais devedores/emissores será monitorada e avaliada periodicamente, com intervalo de revisão proporcional à qualidade do crédito — quanto pior a qualidade, mais curto o intervalo — e à relevância do crédito para a carteira. Sem prejuízo de revisões extraordinárias sempre que identificados fatos ou circunstâncias relevantes, a Gestora observará, como periodicidade mínima de reavaliação:

(i) anual, para devedores e emissores classificados com qualidade de crédito equivalente a rating A ou superior;

(ii) trimestral, para devedores e emissores classificados com qualidade de crédito inferior a rating A ou que apresentem sinais de deterioração de crédito, situação de alerta ou monitoramento reforçado.

6.9.3 As garantias associadas aos ativos são reavaliadas periodicamente, com frequência proporcional à relevância do crédito e da garantia para a carteira, nunca superior a 12 (doze) meses.

6.9.4 Todas as avaliações e reavaliações descritas nessa seção serão documentadas e ficarão disponíveis para o Administrador Fiduciário e para a ANBIMA, pelo prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos.

6.9.5 A avaliação do risco de contraparte nas operações de crédito privado — incluindo a análise de emissores, cedentes e vendedores dos ativos — é tratada de forma específica na Política de Gestão de Riscos da BRIC, a qual deve ser observada em conjunto com a presente Política.

## 7. Vigência e Atualizações

7.1 Esta Política será revisada anualmente pelo Diretor Gestor em conjunto com o Diretor de Investimentos e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

7.2 Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.



Reviews/Revisões		
Revision No. Revisão nº	Date Data	Description / Descrição
1.1	30.03.2026	Revisão Annual – ajustes às práticas adotadas pela Gestora e inclusão de seção sobre Crédito Privado / Annual Review – adjustments to the practices adopted by the Asset and inclusion of Private Credit Section